



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 003/2014**

**Assunto:**

Reembolso Anuidade - Pagamento em Duplicidade

**Considerações:**

Considerando o artigo 48, inciso II do Regimento Interno, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

Considerando o artigo 30, inciso I c/c artigo 37, inciso I da Lei nº 12.378/2010;

Considerando a existência de ocorrências de pagamento em duplicidade da anuidade por arquitetos e urbanistas;

**Decisão:**

Aprovar a adoção do procedimento de solicitação de reembolso do valor da anuidade pago em duplicidade por arquitetos e urbanistas, após abertura de protocolo e anexação de documentos comprobatórios no SICCAU.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2014.

**Sydney Dias Menezes**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ